

EDITAL DO PROGRAMA RAÍZES – EDIÇÃO 2025.1

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS PRETOS/AS, PARDOS/AS E INDÍGENAS APROVADOS/AS NO VESTIBULAR DA PUCRS (MODALIDADE II - ENEM) PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS INTEGRAL EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS, no exercício de suas atribuições, torna público o presente Edital de seleção para o **Programa Raízes – Edição 2025/1**, iniciativa que reflete os valores e princípios essenciais da Instituição, materializando seu compromisso com uma comunidade inclusiva, plural e criativa, de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos.

1 DO OBJETO DO EDITAL

1.1 Este Edital tem por objeto a concessão de **1 (uma) bolsa de graduação** para cada um dos cursos presenciais da Universidade nominados no capítulo 3 e ofertados no Vestibular com ingresso em 2025/1, direcionada para candidatos/as pretos/as, pardos/as e/ou indígenas, de nacionalidade brasileira, que estejam em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica e sejam residentes no município de Porto Alegre ou municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre¹.

2 DOS REQUISITOS PRELIMINARES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 São pré-requisitos para a participação no **Programa Raízes – Edição 2025/1**:

2.1.1 Ler atentamente o Edital do Programa Raízes – Edição 2025/1.

2.1.2 Preencher a condição racial de preto/a, pardo/a ou indígena, a partir de autodeclaração, que será analisada pela Comissão de Heteroidentificação da Universidade, dentro dos critérios estabelecidos pela legislação brasileira e por este Edital.

2.1.3 Possuir nacionalidade brasileira, nos termos do art. 12º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

2.1.4 Preencher a condição socioeconômica de renda familiar *per capita*² de até 1 (um) salário-mínimo e meio nacional, que deverá ser comprovada a partir dos documentos solicitados por este Edital e pela entrevista pessoal do/a candidato/a.

¹ A região metropolitana de Porto Alegre constitui-se pelos municípios de Porto Alegre, Alvorada, Araricá, Arroio dos Ratos, Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Capela de Santana, Charqueadas, Dois Irmãos, Eldorado do Sul, Estância Velha, Esteio, Glorinha, Gravataí, Guaíba, Igrejinha, Ivoti, Montenegro, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Parobé, Portão, Rolante, Santo Antônio da Patrulha, São Jerônimo, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Viamão, Taquara e Triunfo. (ADCT – Constituição Estadual do RS, art. 2º, e Leis Complementares Estaduais ns. 10.234/94, 11.198/98, 11.201/98, 11.307/99, 11.318/99, 11.340/99, 11.530/00, 11.539/00, 11.645/01, 13.496/10, 13.853/11 e 14.047/12).

² O resultado da renda per capita é a soma dos rendimentos da unidade familiar dividido pelo número de pessoas que a compõe, de modo que o resultado, por pessoa, não exceda a 1 (um) salário-mínimo nacional. Para fins deste Edital, considera-se unidade familiar as pessoas residentes no mesmo domicílio mediante comprovação, independente do vínculo ou relação existe entre as pessoas que ali vivem. Bolsa Família e/ou auxílio Brasil e Benefício da Prestação Continuada (BPC) não serão considerados componentes da renda familiar. Exemplo: José mora com mais dois familiares; José não trabalha e os dois familiares ganham R\$ 4 mil reais cada. A renda familiar, neste caso, é de R\$ 8 mil reais. Este valor, dividido entre os três membros, faz com que a renda per capita seja de R\$ 2.666,66, superior a 01 salário-mínimo e meio nacional, que é R\$1.412,00

2.1.5 Preencher a condição de residência comprovada no município de Porto Alegre ou na Região Metropolitana de Porto Alegre.

2.1.6 Ter cursado o Ensino Médio em escola pública ou particular na condição de bolsista integral no Município de Porto Alegre ou na Região Metropolitana de Porto Alegre.

2.1.7 Não estar vinculado, no ato da inscrição, ao PROUNI – Programa Universidade para Todos, seja na PUCRS ou em qualquer outra instituição de ensino superior.

2.1.8 Não possuir diploma de curso superior, nem estar vinculado ou possuir vínculo ativo ou matrícula trancada ou cancelada em curso superior de graduação pela PUCRS ou quaisquer outras instituições de ensino superior, comprovando tal declaração mediante termo de responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, conforme parte 9 do formulário on-line de inscrição deste Edital.

2.1.9 Não possuir nenhum benefício financeiro ativo junto à PUCRS.

2.1.10 Não possuir vínculo empregatício com a PUCRS ou outros empreendimentos da Rede Marista, exceto na condição de Jovem Aprendiz.

2.1.11 Obter aprovação no Vestibular da PUCRS Edição 2025.1 para o respectivo curso pretendido, tendo realizado sua inscrição por meio da Modalidade II (seleção pela nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio). Para concorrer a uma vaga com o aproveitamento da nota do ENEM, é preciso ter realizado a prova em alguma das edições entre 2020 e 2023, sendo que o/a candidato/a deverá ter alcançado um escore igual ou superior a 600 (seiscentos) pontos, no caso do curso de Medicina, ou 400 (quatrocentos) pontos para os demais cursos e não ter zerado a redação. A pontuação será resultante da média aritmética dos pontos obtidos nas 4 áreas e na redação, divididos por 5, a saber, $(N1+N2+N3+N4+N5)/5$. Caso o/a candidato/a inscrito/a não seja identificado/a pelo INEP ou apresente dados incoerentes com os do INEP, sua inscrição na Modalidade II estará automaticamente cancelada.

2.1.12 Comparecer presencialmente na Universidade durante o processo de seleção e, igualmente, durante o período estabelecido pela Universidade para o curso de graduação pretendido.

DAS BOLSAS DE GRADUAÇÃO DISPONÍVEIS

3.1 Estarão disponíveis para ampla concorrência, entre os/as candidatos/as que estiverem de acordo com os pré-requisitos elencados no capítulo 2 deste Edital e que tiverem apresentado corretamente todos os documentos constantes no capítulo 6 deste Edital, 40 (quarenta) bolsas integrais, sendo cada uma para um dos cursos de graduação presenciais a seguir listados, previstos para serem ofertados pela Universidade no Vestibular 2025/1:

CURSO	TURNO
ADMINISTRAÇÃO - LINHA DE FORMAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	NOITE
ARQUITETURA E URBANISMO	TARDE E NOITE
BIOMEDICINA	TARDE
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	MANHÃ E NOITE

CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	MANHÃ E NOITE
CIÊNCIAS AERONÁUTICAS	VARIADO
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	TARDE
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - LINHA DE FORMAÇÃO CONTROLADORIA E TRIBUTOS	NOITE
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - LINHA DE FORMAÇÃO ECONOMIA	NOITE
COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL	NOITE
DESIGN	MANHÃ
DIREITO	NOITE
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	NOITE
ENFERMAGEM	MANHÃ E TARDE
ENGENHARIA CIVIL	NOITE
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	MANHÃ E NOITE
ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	NOITE
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOITE
ENGENHARIA DE SOFTWARE	NOITE
ENGENHARIA MECÂNICA	NOITE
ENGENHARIA QUÍMICA	NOITE
ESCRITA CRIATIVA	NOITE
FARMÁCIA	TARDE
FILOSOFIA - BACHARELADO	MANHÃ
FISIOTERAPIA	MANHÃ E TARDE
GASTRONOMIA	MANHÃ
HISTÓRIA - BACHARELADO	MANHÃ
JORNALISMO	NOITE
LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	NOITE
MEDICINA	VARIADO
NUTRIÇÃO	TARDE
ODONTOLOGIA	VARIADO
PEDAGOGIA - EDUC. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	NOITE
PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	NOITE
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	MANHÃ
PSICOLOGIA	NOITE
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NOITE
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	MANHÃ
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NOITE
TEOLOGIA	MANHÃ

3.1.1 As aulas dos cursos assinalados com asteriscos (“****”) são ministradas pela manhã e/ou tarde e/ou noite, podendo variar de acordo com o semestre. Portanto, o aluno deverá ter disponibilidade de horário para cursar disciplinas em qualquer turno.

3.2 As bolsas disponíveis por meio deste Edital referem-se, única e exclusivamente, aos cursos de graduação da PUCRS presenciais acima relacionados, destinadas aos/às candidatos/as aprovados/as pela

Modalidade II (seleção pela nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio), que sejam pretos/as, pardos/as ou indígenas/as e que estejam em comprovada condição de vulnerabilidade socioeconômica, somando-se os pré-requisitos previstos no capítulo 2 deste Edital. O curso que tiver a oferta de seu Vestibular cancelado por decisão institucional, automaticamente terá suspensa a oferta e concessão da bolsa, não sendo possível que o candidato atualize sua inscrição no Programa Raízes para outro curso.

3.3 A escolha do turno e/ou linha de formação (para os cursos que apresentarem mais de uma opção de turno e/ou linha de formação) em que o/a candidato/a realizará o curso presencial selecionado é prerrogativa da Universidade, de acordo com a disponibilidade de vagas no curso. No caso de indisponibilidade para cursar a graduação na opção de turno e linha de formação indicado pela Universidade, o/a candidato/a será desclassificado/a.

3.4 O Programa Raízes prevê, exclusivamente, a isenção da matrícula e a concessão de bolsa integral sobre o valor da mensalidade do curso para o qual o/a candidato/a selecionado/a realizou o Vestibular.

3.5 Os custos que o/a candidato/a terá durante o seu percurso formativo na Universidade são de sua responsabilidade, não estando incluídas no programa quaisquer despesas que não, única e exclusivamente, a matrícula e as mensalidades do respectivo curso do candidato beneficiário, dentro do prazo ordinário de conclusão do curso.

4 DO PROCESSO E CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção do **Programa Raízes – Edição 2025/1** será realizado em oito etapas, organizadas a partir do seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
26 de setembro a 15 de outubro de 2024	Etapa 1 – Inscrição O/a candidato/a deve realizar sua inscrição no Programa Raízes – Edição 2025/1 por meio do formulário digital disponível neste link , anexando toda a documentação em formato digital (PDF) prevista no capítulo 6 deste Edital.
16 a 22 de outubro de 2024	Etapa 2 – Pré-análise da documentação As informações constantes na inscrição e a documentação enviada pelo/a candidato/a serão analisados pela Comissão de Seleção.
22 de outubro de 2024	Etapa 3 – Comunicação dos aprovados na pré-análise da documentação <u>Será divulgada no site www.pucrs.br/raizes a relação dos/as candidatos/das pré-selecionados nesta etapa.</u> Os candidatos/as pré-selecionados/as serão contatados individualmente pela Comissão de Seleção por telefone ou e-mail informados no ato da inscrição no Programa Raízes. Os/as candidatos/as <u>não aprovados</u> na pré-análise da documentação estarão eliminados no processo de seleção do Programa Raízes. A publicação da relação dos/as candidatos/das pré-selecionados nesta etapa ocorrerá para finalidade exclusiva de dar publicidade ao resultado deste processo seletivo.

23 a 29 de outubro de 2024	<p>Etapa 4 – Inscrição no Concurso Vestibular da PUCRS 2025/1</p> <p>Os/as candidatos/as aprovados na pré-análise da documentação deverão realizar sua inscrição no Vestibular da PUCRS 2025/1, a partir do dia 23 de outubro até o dia 29 de outubro, optando por participar do concurso pela <u>Modalidade II (seleção pela nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio)</u>.</p> <p>Os/as candidatos/as inscritos no Programa Raízes e aprovados na pré-análise da documentação receberão isenção na taxa de inscrição para o Vestibular 2025/1, o que será reconhecido automaticamente pelo sistema de inscrições do Vestibular. Somente receberá isenção na taxa de inscrição para o Vestibular 2025/1 os/as candidatos/as aprovados na pré-análise da documentação.</p>
28 e 29 de novembro de 2024	<p>Etapa 5 – Divulgação do resultado do Vestibular 2025/1 e contato para agendamento de entrevista</p> <p>O/a candidato/a deverá obter aprovação no Vestibular por meio da Modalidade II (seleção pela nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio). Após a divulgação dos/as candidatos/as aprovados/as no Vestibular 2025/1, <u>os/as 10 (dez) primeiros/as classificados/as de cada curso*</u> receberão o contato da Comissão de Seleção por meio do telefone ou e-mail informados no ato da inscrição no Programa Raízes para agendamento de entrevista pessoal e presencial com a Comissão de Heteroidentificação e Comissão de Seleção.</p> <p>*Os critérios de desempate referente à classificação no Vestibular estarão previstos no Edital do Vestibular 2025/1 e Manual do Candidato do Vestibular 2025/1, podendo ser consultados a partir da data de abertura das inscrições para o Vestibular, no site https://www.pucrs.br/estudenapucrs/vestibular/.</p>
02 a 05 de dezembro de 2024	<p>Etapa 6 – Entrevistas</p> <p>Os/as 10 (dez) primeiros/as classificados/as de cada curso participarão de entrevista pessoal e presencial com a Comissão de Heteroidentificação e Comissão de Seleção.</p>
05 de dezembro de 2024	<p>Etapa 7 – Análise final da documentação e divulgação dos/as candidatos/as classificados e suplentes</p> <p>A Comissão de Seleção procederá com a análise final da documentação e definição dos/as candidatos/as selecionados/as e suplentes. A relação dos/as candidatos/as contemplados/as e suplentes será publicada no site www.pucrs.br/raizes. Os/as candidatos/as contemplados/as serão comunicados/as individualmente por meio do telefone ou e-mail informados no ato da inscrição no Programa Raízes. A publicação da relação dos/as candidatos/das pré-selecionados e seus suplentes ocorrerá para finalidade exclusiva de dar publicidade ao resultado deste processo seletivo.</p>
06 de dezembro de 2024	<p>Etapa 8 – Matrícula</p> <p>Os/as candidatos/as selecionados/as deverão realizar sua matrícula junto à Central de Atendimento ao Aluno, conforme orientações estabelecidas pela Universidade no pro-</p>

	cesso do Vestibular, que serão informadas a partir do momento de divulgação do resultado aos/às candidatos/as classificados/as por meio do telefone ou e-mail informados no ato da inscrição no Programa Raízes.
--	--

5 DA INSCRIÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS

5.1 O/a candidato/a que pretende participar do **Programa Raízes – Edição 2025/1** deverá obrigatoriamente:

5.1.1 Realizar sua inscrição no Programa Raízes, entre os dias **26 de setembro a 15 de outubro de 2024**, via internet, por meio do formulário digital disponível **neste link www.pucrs.br/raizes**, anexando toda a documentação em formato digital (PDF) prevista no capítulo 6 deste Edital;

5.1.2 Realizar sua inscrição no Concurso Vestibular 2025/1 da PUCRS, entre os dias **23 e 29 de outubro de 2024**, optando por participar do certame por meio da **Modalidade II (seleção pela nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio)**.

5.2 Não serão aceitas inscrições extemporâneas ou que não tenham sido realizadas única e exclusivamente por meio do formulário indicado no item 5.1.1.

5.3 A inscrição do/a candidato/a implica o conhecimento e a aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição em nome do/a candidato/a, **será considerada somente aquela que tiver sido realizada por primeiro**, sendo esta identificada pela data e pela hora do envio. Consequentemente, as demais inscrições do/a candidato/a serão automaticamente desconsideradas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

5.5 Após a realização da inscrição no Programa Raízes, não serão aceitas solicitações de alterações ou retificações de dados nela contida, nem mesmo solicitações referentes ao anexo de documentos adicionais.

5.6 Para participação na seleção para bolsas do Programa Raízes, não serão aceitas outras Modalidades de participação no Vestibular da PUCRS que não única e exclusivamente a **Modalidade II – (seleção pela nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio)**, ainda que o/a candidato/a tenha obtido aprovação no Vestibular por meio de outra Modalidade.

6 DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O/a candidato/a deverá, de acordo com o estabelecido no capítulo 5, anexar no formulário digital, no momento da inscrição no Programa Raízes, os documentos abaixo elencados (**em formado digital – PDF**):

- a) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto válido e vigente no território nacional do/a candidato/a e dos demais membros da unidade familiar³;
- b) Cópia do CPF do/a candidato/a e dos demais membros da unidade familiar (exceto no caso em que o CPF já conste no documento de identificação);
- c) Cópia do certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio, acompanhado, se for o caso, de declaração sobre a condição de bolsista integral em todos os períodos letivos emitida pela respectiva instituição privada;
- d) Cópia de comprovante de residência atualizado do/a candidato/a e dos demais membros da unidade familiar, em conformidade com o item 6.2;
- e) Cópia de comprovante de rendimento do/a candidato/a e dos demais membros da unidade familiar dos últimos 3 (três) meses, em conformidade com item 6.3;
- f) Cópia dos comprovantes de despesas do/a candidato/a e dos demais membros da unidade familiar dos últimos 3 (três) meses, em conformidade com o item 6.4;
- g) Firmar o termo de consentimento de tratamento e utilização de dados pessoais que consta na parte 10 do formulário de inscrição online.

6.2 Devem ser anexados como **comprovantes de rendimentos** do candidato/a e de todos os demais membros da unidade familiar, com idade igual ou maior de 16 (dezesesseis) anos, os seguintes documentos, referentes aos últimos 3 (três) meses:

a) para assalariados: cópia dos três últimos contracheques, cópia do registro do contrato de trabalho emitido por meio da CTPS digital, cópia da última declaração do imposto de renda e todos os extratos bancários dos 3 (três) últimos meses;

b) para aposentados, pensionistas ou seguro-desemprego: extrato mais recente do pagamento do benefício, cópia da última declaração do imposto de renda e todos os extratos bancários dos 3 (três) últimos meses;

c) para autônomos, trabalhadores rurais, profissionais liberais ou sócios de empresa: declaração de próprio punho informando a média mensal dos rendimentos recebidos, cópia da última declaração do imposto de renda e todos os extratos bancários dos 3 (três) últimos meses;

d) para desempregados: declaração de próprio punho informando a condição de desemprego, cópia do último registro de contrato de trabalho emitido por meio da CTPS digital, cópia da última declaração do imposto de renda e todos os extratos bancários dos 3 (três) últimos meses;

d) para estagiários/jovens aprendizes: cópia do contrato ou termo de estágio, comprovantes referentes aos três últimos pagamentos da bolsa e todos os extratos bancários dos 3 (três) últimos meses.

³ Para fins deste Edital, considera-se unidade familiar as pessoas residentes no mesmo domicílio mediante comprovação, independente do vínculo ou relação existe entre as pessoas que ali vivem.

6.2.1 Caso o membro do grupo familiar possua mais de uma fonte de renda, deverá apresentar a comprovação de todas elas.

6.2.2 Não serão aceitos extratos bancários incompletos ou capturas de tela (prints).

6.2.3 Em caso de inexistência de conta bancária deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, a ser obtida no site do Banco Central, por meio do link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>.

6.2.4 Faz-se necessária a apresentação de extrato bancário dos últimos 3 (três) meses específico para movimentação de PIX, quando no extrato emitido pelo banco não constar o emissor ou destinatário dos valores de transações PIX.

6.2.5 Quando houver renda proveniente de aluguéis ou arrendamentos, deverá ser anexado o contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento.

6.2.6 Quando houver recebimento de pensão alimentícia pelo candidato/a ou por algum dos membros da unidade familiar, deverá ser anexado declaração de próprio punho do candidato/a, informando o valor e o beneficiário, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento.

6.3 O **comprovante de residência** ao qual se refere este Edital deverá ser do/a candidato/a e de todos os membros da unidade familiar, demonstrando sua residência em Porto Alegre ou Região Metropolitana de Porto Alegre. Serão aceitas contas de luz, água, fatura de cartão de crédito ou telefone fixo atualizada (isto é, emitida nos últimos 3 (três) meses à data da entrega dos documentos) ou o contrato de aluguel. Se a residência for cedida ou não houver nenhuma das espécies de comprovante acima mencionadas, deverá ser anexada declaração de próprio punho que ateste a residência, assinada pelo proprietário/a do imóvel, acompanhado da cópia do documento de identidade com foto, bem como algum comprovante de residência em nome do proprietário.

6.4 Deverão ser apresentados os **comprovantes de despesas** do/a candidato/a de todos os membros da unidade familiar dos 3 (três) últimos meses referentes às todas as contas a seguir mencionadas: faturas de todos os cartões de crédito, energia elétrica, água, telefone fixo/móvel, internet, taxas de condomínio, contrato de aluguel e recibos de pagamento do aluguel/prestação de imóvel próprio, mensalidades educacionais, plano de saúde e despesas médicas (consultas, tratamentos, medicamentos).

6.5 Todos os documentos devem ser enviados no ato da inscrição no Programa Raízes, sendo anexados em **formato digital PDF** ao formulário de inscrição online. Não serão aceitos documentos posteriormente e a falta de algum dos documentos referidos acima desclassifica automaticamente o/a candidato/a.

6.6 As assinaturas dos documentos anexos deste Edital deverão ser feitas de próprio punho e/ou em formato digital, nos casos em que o/a candidato/a possua assinatura digital eletrônica.

6.7 As declarações de candidatos/as menores de 18 anos, bem como as assinaturas dos documentos solicitados neste Edital deverão ser assinadas pelos pais ou responsáveis.

6.8 A documentação entregue de maneira incompleta e/ou ilegível será desconsiderada.

6.9 Não serão aceitas complementações na entrega da documentação, de forma que fica ciente o/a candidato/a que será considerada a primeira entrega como a única válida para análise pela Comissão de Seleção, independentemente de a complementação ser enviada dentro do prazo.

6.10 A entrega correta e completa da documentação descrita neste capítulo e no prazo previsto será requisito obrigatório e eliminatório, de forma que a entrega dos documentos fora do prazo ou em desconformidade com este Edital implicará na desclassificação automática do/a candidato/a.

6.11 Toda a documentação entregue, na forma estabelecida pelo capítulo 6 deste Edital, passará por uma etapa de pré-análise pela Comissão de Seleção⁴, que avaliará, preliminarmente, o formato de entrega, a totalidade das documentações requeridas e o cumprimento de pré-requisitos estabelecidos no capítulo 2 deste Edital. A relação dos/as candidatos/das pré-selecionados nesta etapa será divulgada no site do www.pucrs.br/raizes. Os/as aprovados/as na pré-análise da documentação, serão contatados individualmente pela Comissão de Seleção no dia **22 de outubro de 2024** por telefone ou e-mail informados no ato da inscrição no Programa Raízes. Os/as candidatos/as não aprovados na pré-análise da documentação estarão eliminados no processo de seleção do Programa Raízes. A publicação da relação dos/as candidatos/das pré-selecionados nesta etapa ocorrerá para finalidade exclusiva de dar publicidade ao resultado deste processo seletivo.

6.11.1 Os/as candidatos/as autorizam a PUCRS a divulgar no site do Programa Raízes (www.pucrs.br/raizes) a relação dos/as aprovados/as na pré-análise da documentação e nas demais etapas do processo seletivo.

6.12 A análise final da documentação ocorrerá em simultâneo e após a etapa de entrevistas, sendo facultado à Comissão de Seleção requerer, a seu critério, a apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários.

6.13 A análise da documentação enviada pelo candidato/a é de competência exclusiva da Comissão de Seleção, cujas decisões são consideradas soberanas. Eventuais esclarecimentos acerca dos resultados de sua avaliação documental, porém, poderão ser encaminhados para o e-mail redecommunitas@pucrs.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir de sua divulgação, porém tais solicitações não serão cabíveis quando servirem para questionamento dos critérios adotados pela Comissão.

6.14 Fica o/a candidato/a advertido/a de que a apresentação de documentos ou informações falsas implicarão a sua eliminação do processo seletivo, sujeitando-o/a inclusive à responsabilização em âmbito civil, administrativo e penal, conforme previsto na legislação.

7 DA ENTREVISTA PESSOAL

7.1 Os/as candidatos/as inscritos/as no Programa Raízes aprovados na pré-análise da documentação e no Vestibular serão conduzidos para entrevista com a Comissão de Heteroidentificação e com a Comissão de Seleção. **Serão chamados à etapa de entrevista os/as 10 (dez) primeiros/as candidatos/as classificados/as no Vestibular em cada um dos cursos informados neste Edital.** Os/as candidatos/as

⁴ Tal comissão contará com a presença de profissionais das áreas de Educação, Serviço Social e Direito.

serão contatados/as pela Comissão de Seleção por telefone ou e-mail informados no ato da inscrição no Programa Raízes para agendamento de entrevista pessoal e presencial.

7.2 As entrevistas ocorrerão entre os dias **02 e 05 de dezembro de 2024**, no Campus da PUCRS, em local e horário específicos que serão oportunamente comunicados aos/às candidatos/as. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.3 A Comissão de Heteroidentificação realizará a entrevista individual e presencial com o/a candidato/a em relação a sua autodeclaração racial, podendo ter caráter eliminatório. A entrevista será realizada por, no mínimo, duas pessoas. Em caso de empate na validação da autodeclaração racial, uma terceira pessoa realizará o voto final. Por fim, será emitido um parecer da Comissão de Heteroidentificação, o qual validará ou não as inscrições submetidas à análise.

7.4 Na mesma ocasião, a Comissão de Seleção buscará compreender a motivação, a disponibilidade, a história de vida e outros aspectos do/a candidato/a tais como as condições do local onde reside, situação socioeconômica pessoal e/ou do seu núcleo familiar, entre outras dimensões.

7.5 Se necessário, exclusivamente a critério da Comissão de Seleção, também poderá ser realizada visita domiciliar ao/à candidato/a por profissional do Serviço Social da Universidade, mediante prévio agendamento.

7.6 Ao final das entrevistas pessoais e das visitas domiciliares, quando necessárias, serão considerados aptos/as os candidatos/os que, aprovados no Vestibular pela Modalidade II (seleção pela nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio), estiverem com a documentação, condição racial e socioeconômica comprovadas pelo parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão de Seleção.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS/AS CANDIDATOS/AS E DO RESULTADO

8.1 A ordem de classificação final dos/as candidatos/as aptos/as no processo de seleção do Programa Raízes – Edição 2025/1 levará em consideração a análise do grau de vulnerabilidade socioeconômica, **em conjunto** com a autodeclaração racial, a classificação no Vestibular da PUCRS⁵ e avaliação da motivação pessoal do/a candidato/a.

8.1.1 Quando necessário, serão utilizados como critério de desempate na classificação do Programa Raízes – Edição 2025/1, nesta ordem, (I) a avaliação referente ao grau de vulnerabilidade socioeconômica e (II) a melhor classificação no Vestibular da PUCRS 2025/1.

8.2 Após divulgação da relação dos/as candidatos/as aptos/as no processo de seleção do Programa Raízes no site www.pucrs.br/raizes, os/as candidatos/as selecionados/as e os/as suplentes serão contatados individualmente pelo e-mail informado nos documentos de inscrição, na data prevista de **05 de dezembro de 2024**. A publicação da relação dos/as candidatos/das pré-selecionados nesta etapa e nas demais etapas do processo seletivo ocorrerá para finalidade exclusiva de dar publicidade ao resultado deste processo seletivo.

⁵ Os critérios de desempate referente à classificação no Vestibular estarão previstos no Edital do Vestibular 2024/2 e Manual do Candidato do Vestibular 2024/2, podendo ser consultados a partir da data de abertura das inscrições para o Vestibular, no site

8.2.1 Os/as candidatos/as autorizam a PUCRS a divulgar o resultado da seleção no site do Programa Raízes (www.pucrs.br/raizes), sendo a relação dos/as aprovados/as e dos/as suplentes.

8.3 A decisão da Comissão de Seleção é soberana quanto aos/às selecionados/as. Eventuais esclarecimentos, porém, poderão ser encaminhados para o e-mail redecommunitas@pucrs.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação dos resultados, não sendo cabíveis solicitações que se prestarem para questionar os critérios adotados pela Comissão.

8.4 Todos os documentos relacionados ao processo de seleção não serão devolvidos/as aos/às candidatos/as, tampouco poderão ser consultados por terceiros.

8.5 Os/as suplentes serão classificados na mesma ordem conforme o disposto no item 8.1.

9 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS/AS BENEFICIÁRIOS/AS

9.1 O/a candidato/a selecionado/a, na posição de estudante matriculado/a, será responsável por realizar semestralmente sua matrícula nas disciplinas do curso para o qual foi beneficiado/a. Caso não o faça, a bolsa será imediatamente cancelada, não podendo o/a candidato/a participar de outros processos seletivos relacionados ao Programa Raízes nos próximos 2 (dois) anos, contados da data de cancelamento da bolsa.

9.2 O/a candidato/a selecionado/a, na posição de estudante matriculado/a terá, preferencialmente, que concluir o curso no período estabelecido no programa do curso ao qual foi beneficiado, sendo possível, sob justificativa e solicitação, a prorrogação da bolsa por, no máximo, 2 (dois) semestres, mediante análise pela Universidade, que poderá ou não ser deferida.

9.3 Em caso de solicitação de trancamento de matrícula ao longo do curso, para que a bolsa seja mantida em seu retorno, o/a candidato/a deverá apresentar justificativa que será ou não deferida pela Universidade. Será permitido somente 1 (um) trancamento, que poderá ser de 1 (um) semestre (seis meses) ou de 2 (dois) semestres (doze meses) consecutivos. Além disso, tem-se como requisito que o trancamento ocorra somente a partir da conclusão do segundo semestre do curso.

9.4 O período de afastamento do/a candidato/a com matrícula trancada contará dentro do tempo da bolsa, portanto o/a candidato/a que eventualmente trancar sua matrícula por 1 (um) semestre, poderá ser beneficiado/a com a prorrogação da bolsa, por no máximo, 1 (um) semestre. Já os/as candidatos/as que eventualmente trancarem o curso por 2 (dois) semestres não terão direito ao benefício de prorrogação da bolsa.

9.5 O/a candidato/a selecionado/a, na posição de estudante matriculado/a, deverá ter aprovação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas cursadas (o cálculo é realizado com base nas disciplinas cursadas e não nas matriculadas).

9.6 O/a candidato/a selecionado/a, na posição de estudante matriculado/a, terá as mesmas responsabilidades e obrigações dos demais estudantes da PUCRS, desta forma, todas as regras internas estabelecidas pelo Estatuto e Regimento da Universidade e pela Legislação Brasileira, no tocante ao Ensino Superior, devem ser respeitadas, sob pena de implicar em repercussões administrativas, cíveis e penais.

9.7 Os/as candidatos/as participantes deste Edital estão cientes e autorizam desde já a publicação de seus nomes em ordem alfabética em todas as fases do Programa Raízes, no site www.pucrs.br/raizes, cujo endereço eletrônico é redecommunitas@pucrs.br, pela PUCRS, para finalidade exclusiva de dar publicidade ao resultado deste processo seletivo.

10 DA FORMALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

10.1 O/a candidato aprovado/a no processo de seleção será contatado/a, por meio do e-mail indicado no ato da inscrição, pela Universidade que procederá com envio de todas as informações necessárias à matrícula, a ser realizada no dia **06 de dezembro de 2024**.

10.2 A realização da matrícula no prazo e no modo indicados pela Universidade é de responsabilidade do/a candidato/a aprovado/a e compõe o presente Edital.

10.3 A ocorrência de quaisquer irregularidades e ou a não realização da matrícula com base nas orientações da Universidade implicará na eliminação do/a candidato/a aprovado/a, oportunidade em que será chamado o/a candidato/a suplente.

10.4 ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

O termo de assinatura da bolsa será assinado no ato da matrícula.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A duração da bolsa fornecida pelo Programa Raízes é o mesmo do curso de graduação a qual o/a candidato/a será beneficiário, ressalvados os casos de prorrogação previstos no capítulo 11.

11.2 Os/a candidatos/as aprovados/as poderão, desde que cumpridas as regras estabelecidas pelos respectivos cursos em relação à carga horária, à frequência e à aprovação dentro do prazo curricular, manter ou vir a firmar contrato de estágio remunerado ou vínculo empregatício e bolsa de iniciação científica.

11.3 As bolsas integrais do Programa Raízes são destinadas, exclusivamente, para as candidatas/as aprovados, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidas a terceiros.

11.4 A inscrição no processo de seleção e a aprovação no Programa Raízes ficam condicionadas ao cumprimento da totalidade das obrigações, requisitos e prazos impostos neste Edital.

11.5 Os/as candidatos/as aprovados no Programa Raízes receberão bolsa integral única e exclusivamente para o curso de graduação ao qual foram aprovados. Caso optem, ao longo do curso, pela transferência para outra instituição de ensino superior, ou para outro curso da PUCRS, a bolsa integral será imediatamente cancelada e o contrato rescindido.

11.6 As omissões e ou esclarecimentos adicionais do presente Edital serão supridos e prestados pela equipe da Comissão de Seleção por meio do contato redecommunitas@pucrs.br.

11.7 O processo seletivo para concessão de bolsas de graduação do Programa Raízes refere-se ao ano e semestre de **2025/1** e destina-se aos que cumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e que forem aprovados no Vestibular de **2025/1** da PUCRS, esgotando-se nele mesmo, seja em razão do cumprimento dos requisitos, seja em razão da divulgação do resultado.

11.8 Caso ocorra a desistência ou a eliminação de quaisquer dos/a candidatos/a aprovados/a no referido período do Edital, serão chamados, por ordem de classificação, os suplentes.

11.9 A Comissão de Seleção não irá divulgar lista de candidatos/as interessados no programa que não restaram selecionados/as em cada uma das etapas do processo de seleção e que não foram contemplados/as com a bolsa, por questões de sigilo e privacidade, ficando tacitamente entendido que se consideram eliminados aqueles/as candidatos/as cujos nomes não estiverem divulgados nas listas publicadas no site www.pucrs.br/raizes referente ao Programa Raízes.

11.10 Na eventualidade de ocorrer abandono do respectivo curso de graduação, falecimento, trancamento de matrícula, transferência para outra Universidade ou qualquer outro fato que desenquadre o/a candidato/a dos requisitos estabelecidos neste Edital e nos princípios gerais do Programa Raízes o aluno ou o seu responsável legal deverá informar tal situação à PUCRS.

11.11 A Universidade não se responsabiliza por problemas ocorridos com a seleção do candidato em razão do não recebimento de contatos telefônicos ou por e-mail, bem como outros fatores externos que impossibilitem o recebimento da documentação dos/as candidatos/as, sendo de responsabilidade destes/as acompanhar a situação de sua inscrição, inclusive, certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários para sua efetivação.

11.12 Ao descumprir quaisquer dos requisitos mencionados por este Edital, bem como toda e qualquer normativa da Universidade, em especial do Estatuto e Regimento Geral, resoluções das Pró-Reitoras e das Escolas, o contrato será rescindido imediatamente e o/a candidato/a na posição de aluno/a perderá o direito à bolsa.

11.13 A partir da matrícula, o/a candidato/a será considerado um aluno da PUCRS e a relação passará a ser regida pela legislação e regimentos próprios do ensino superior e das normas contratuais e regimentais da PUCRS, observadas as especificidades de vinculação ao Programa já mencionadas neste Edital.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A correta apresentação e a veracidade de toda documentação e informações do/a candidato/a é parte integrante dos critérios de avaliação e participação deste Edital, durante todo o processo, inclusive após a divulgação dos resultados. Desta forma, identificada a inveracidade ou quaisquer erros na documentação apresentada e ou nas informações do/a candidato/a, se configurará caso de **ELIMINAÇÃO**, não podendo alegar desconhecimento destas exigências em momento posterior.



12.2 A apresentação de informações falsas ou de documentos inidôneos pelo/a candidato/a, apurada posteriormente à realização da matrícula, ensejará o encerramento da bolsa, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais eventualmente cabíveis.

12.3 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e estará disponível por meio do site www.pucrs.br/raizes.

Porto Alegre, 23 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO – REDE COMMUNITAS PUCRS
PRÓ-REITORIA DE IDENTIDADE INSTITUCIONAL